



Câmara

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES**  
**Gabinete do Prefeito**

**OF/PMMF/GP/N.º 574/2019**

**Muniz Freire/ES, 20 de Dezembro de 2019.**

**Senhor Presidente,**

Cumprindo o disposto nos artigos 183, § 1º, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muniz Freire – ES, servimo-nos do presente para convocar a Câmara para realizar sessão extraordinária a fim de apreciar os Projetos de Leis n.ºs 038/2019 e 039/2019, com suas respectivas Mensagens, tendo em vista o recesso parlamentar desta Augusta Casa de Leis, e a necessidade de firmar os Convênios com a APAE e a Santa Casa de Misericórdia Jesus Maria José ainda no início do mês de Janeiro de 2020, por se tratar de serviços essenciais e contínuos na área da saúde a toda a população do Município, não podendo os mesmos serem interrompidos, sob pena de danos irreparáveis à saúde da população.

Servimo-nos da oportunidade, para apresentar a Vossa Excelência nossas cordiais saudações.

**CARLOS BRAHIM BAZZARELLA**  
**Prefeito Municipal**

**AO: EXM.º SR.**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**

**GEDELIAS DE SOUZA**

**NESTA.**

PROTOCOLO  
N.º: 702 / 2019  
DATA: 20 / 12 / 19  
HORÁRIO: 15:44  
ASSINATURA: V. V. V. V.  
Setha



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

**MENSAGEM Nº. 041/2019**

Muniz Freire (ES), 20 de Dezembro de 2019.

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE  
SR. GEDELIAS DE SOUZA**

Temos a honra de encaminhar para apreciação desta Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº. 038/2018, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONVÊNIO DE REPASSE COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA JESUS MARIA JOSÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente projeto tem por finalidade autorizar a celebração de Convênio de Repasse entre a Municipalidade e a Santa Casa de Misericórdia “Jesus Maria José”, objetivando a prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais destinados à população de nosso Município no Exercício de 2020.

Esclarecemos que os serviços ambulatoriais compreendem o atendimento realizado através do Pronto Atendimento (PA), de maneira ininterrupta (24 horas por dia), abrangendo consultas, exames, curativos, suturas, engessamento, nebulização, administração de medicamentos, pequenas cirurgias, serviço de radiologia, entre outros. Além desses serviços, o PA oferece atendimento imediato às urgências e emergências em âmbito municipal, incluindo serviço básico de remoção. Já os serviços hospitalares envolvem as internações em Clínica Médica, Pediátrica, Obstétrica e Cirúrgica.

É importante frisar que a Santa Casa de Misericórdia “Jesus Maria José” figura como única instituição hospitalar em nosso Município, e com a qual esta municipalidade mantém relação formal para consecução de serviços ambulatoriais e hospitalares.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES**

Esclarecemos ainda da necessidade da aprovação do presente Projeto de Lei, tendo em vista o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece a obrigatoriedade da existência de lei específica, para destinação de recursos públicos ao setor privado, desde que atenda às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e estar prevista no Orçamento ou em seus créditos adicionais.

Desta forma, contamos com o apoio de Vossa Excelência e seus pares para a aprovação do presente Projeto de Lei, tendo em vista que só tem a trazer benefícios para os cidadãos, deste Município.

Atenciosamente,

  
**CARLOS BRAHIM BAZZARELLA**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES 27/12/2019

AOS PRESIDENTES DAS  
COMISSÕES PARA PARECER

Em

Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI N.º 038/2019

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 22/01/2020

Presidente da Câmara

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONVÊNIO DE REPASSE COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA JESUS MARIA JOSÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em lei faz saber que a Câmara Municipal de Muniz Freire/ES aprovou e sanciona a seguinte

### LEI

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Repasse com a Santa Casa de Misericórdia “Jesus Maria José”, objetivando a manutenção dos serviços hospitalares e ambulatoriais, para o exercício de 2020, conforme descrito a seguir:

Descrição dos serviços	Natureza	Valor (R\$)
Internação Hospitalar Recurso Federal	Internações hospitalares para população referenciada à Santa Casa nas clínicas médica, cirúrgica, obstétrica e pediátrica.	505.000,00
Atenção Ambulatorial Recurso Próprio	Pronto Atendimento 24 horas, incluindo resgate e remoção de pacientes.	2.412.000,00
<b>Total</b>		<b>2.917.000,00</b>



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES**

---

**Art. 2º.** As despesas decorrentes do Artigo anterior correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal do ano de 2020.

**Parágrafo único** – Os recursos repassados a instituição referida no Art. 1º serão utilizados para manutenção e custeio de suas atividades.

**Art. 3º.** A efetivação das transferências financeiras serão realizadas com o Convênio firmado entre o Executivo Municipal e a Instituição constante no Art. 1º.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2020.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 20 de Dezembro de 2019.

  
**CARLOS BRAHIM BAZZARELLA**  
**Prefeito Municipal**